
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 562, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera o Decreto Estadual nº 1.887, de 7 de novembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 1.887, de 7 de novembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º O Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF) editará Plano Anual de Compras, que poderá conferir a função de órgão gerenciador, nos termos do Decreto Estadual nº 1.887, de 7 de novembro de 2017, a determinados órgãos e/ou entidades da Administração Pública Estadual”.

“Art. 28. A Secretaria de Estado de Planejamento e Administração poderá editar normas complementares a este Decreto”.

“Art. 28-A. No caso de participação de empresa pública ou sociedade de economia mista como órgão participante no Registro de Preços de que trata este Decreto, o órgão gerenciador providenciará a adequação dos editais, contratos e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.”

Art. 2º As licitações em andamento e os contratos vigentes derivados da aplicação da redação original do Decreto Estadual nº 1.887, de 2017, regem-se, respectivamente, pelos editais de abertura e pelos contratos.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto Estadual nº 1.887, de 2017:

I - os parágrafos 1º e 2º do art. 4º;

II - o inciso VIII e o § 3º do art. 6º;

III - o inciso V do art. 7º; e

IV - o art. 8º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de fevereiro de 2020.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

DOE Nº 34.123, de 19/02/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.